Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano I | Edição nº 51

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PODER EXECUTIVO	**3**
Licitações e Contratos	**3**
Aviso de Licitação	**3**
Aditivos / Aditamentos / Supressões	**4**
Concursos Públicos/Processos Seletivos	**8**
Convocação	**8**

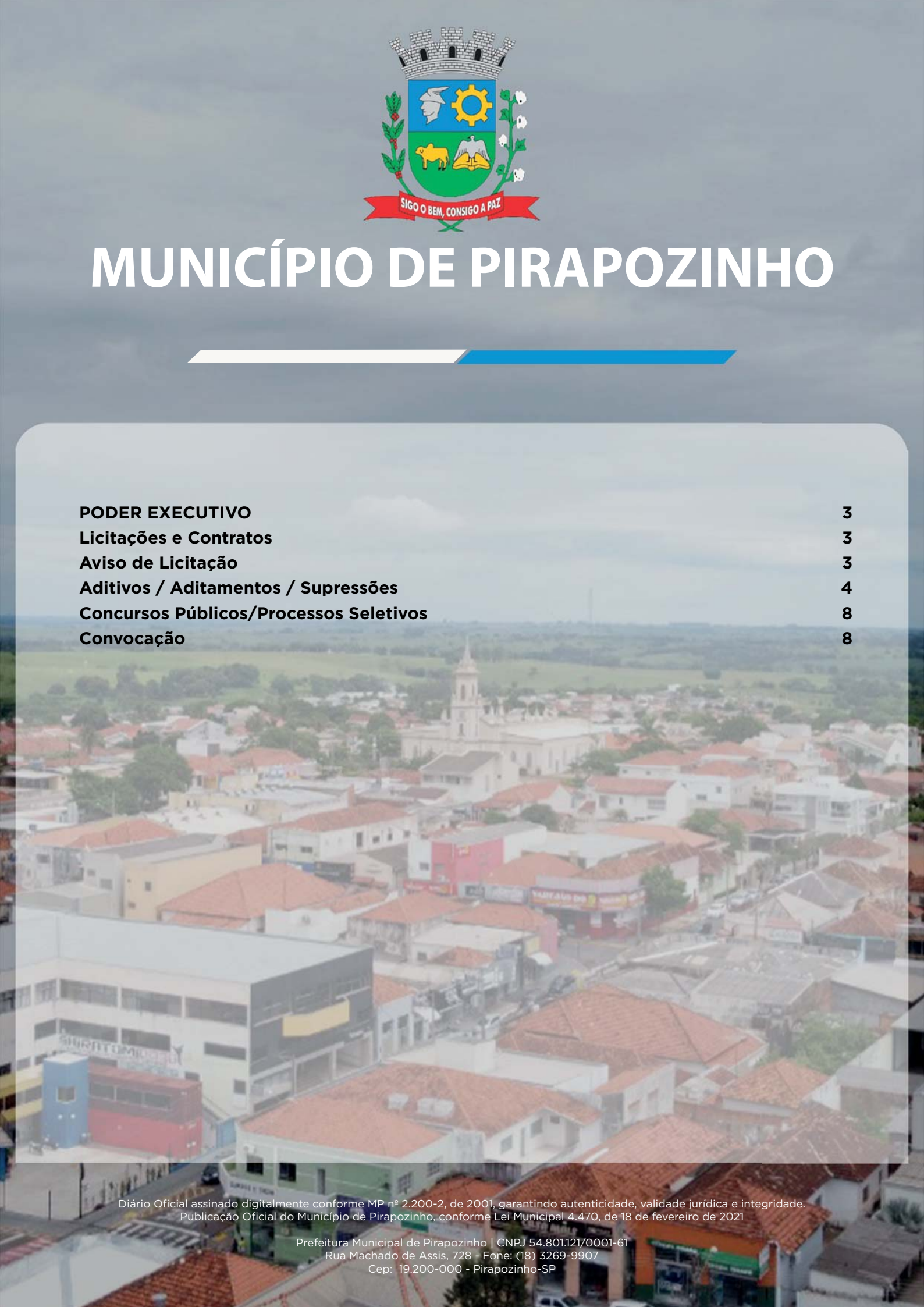

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - SP
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

Encontra-se aberto no Setor de Licitações da Prefeitura de Pirapozinho, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, 15 (QUINZE) MICROMOTORES E 15 (QUINZE) CONTRA – ÂNGULOS PARA ATENDER A DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital e seus anexos, com abertura marcada para o dia 21 de maio, às 08h00min. O pregão será realizado através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). O início do recebimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 07 de junho de 2021, às 08h30min, horário de Brasília-DF. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.bll.org.br ou www.pirapozinho.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (18) 3269-9900, Ramal 9919. Prefeitura do Município de Pirapozinho, 19 de maio de 2021. LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI – PREFEITO INTERINO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

Encontra-se aberto no Setor de Licitações da Prefeitura de Pirapozinho, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) UNIDADES DE APARELHOS REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO PARA ATENDER A DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DIVISÃO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, conforme especificações apresentadas junto ao Edital e seus anexos, com abertura marcada para o dia 21 de maio, às 08h00min. O pregão será realizado através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). O início do recebimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 07 de junho de 2021, às 13h30min, horário de Brasília-DF. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.bll.org.br ou www.pirapozinho.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (18) 3269-9900, Ramal 9919. Prefeitura do Município de Pirapozinho, 19 de maio de 2021. LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI – PREFEITO INTERINO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Encontra-se aberto no Setor de Licitações da Prefeitura de Pirapozinho, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) APARELHOS BEBEDOUROS LAVATÓRIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL: EMEI “FRANCISCO POLEGATO”; EMEI “FILOMENA MARIA DE JESUS”, EMEI “DONA APARECIDA CLARO ASSEF”; EMEI “ESTELA PANTAROTTO MATIAS”; EMEI “FRANCISCO RUFINO DINELO”; EMEI “MARTA SANTOS PIRES” – DISTRITO DE ITORORÓ DO PARANAPANEMA PARA ATENDER A DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações apresentadas junto ao Edital e seus anexos, com abertura marcada para o dia 21 de maio, às 08h00min. O pregão será realizado através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). O início do recebimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 08 de junho de 2021, às 08h30min, horário de Brasília-DF. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.bll.org.br ou www.pirapozinho.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (18) 3269-9900, Ramal 9919. Prefeitura do Município de Pirapozinho, 19 de maio de 2021. LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI – PREFEITO INTERINO.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000
Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919 - Pirapozinho-SP
CNPJ 54.801.121/0001-61
www.pirapozinho.sp.gov.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCADORA: CINTIA EIKO YAMAKI WATANABE, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 48.484.736-3, inscrita no CPF sob o nº 363.630.968-47, residente e domiciliada à Rua José de Alencar, 1.181, na cidade de Pirapozinho-SP.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 54.801.121/0001-61, estabelecido à Rua Machado de Assis, nº 728, Centro, CEP 19200-000, cidade de Pirapozinho, Estado de São Paulo, representado neste ato por **LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 42.256.211-7-SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 335.020.038-90, Prefeito Municipal Interino, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**.

IMÓVEL OBJETO DESTA LOCAÇÃO:

Tipo: Imóvel não residencial

Localização: Av. Joaquim Manoel de Aguiar, nº 33, Jd Soledade, Pirapozinho - SP.

Uso ou Finalidade: Destina-se a abrigar a Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis de Pirapozinho - Cidade Jóia.

VALOR DO ALUGUEL:

Aluguel mensal de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, totalizando ao final do contrato o valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

PRAZO DESTA LOCAÇÃO:

Período: 12 (doze) meses

Início: 13 de maio de 2021.

Término: 12 de maio de 2022.

Local e data do pagamento: Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pirapozinho, 30 dias após o início do contrato e nos meses subsequentes até o vencimento do contrato.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000
Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919 - Pirapozinho-SP
CNPJ 54.801.121/0001-61
www.pirapozinho.sp.gov.br

Os signatários deste instrumento, devidamente qualificados, têm entre si, justos e acertados o presente Contrato de Locação que se regerá pela Lei 8.245/91 e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas e aceitas.

PRIMEIRA – O prazo desta locação é o constante no início deste contrato. No término indicado, o locatário se obriga a entregar o imóvel livre e desembaraçado de coisas e pessoas, independentemente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação de locação, o que somente se dará por escrito.

SEGUNDA – A falta de pagamento, nas épocas supra determinadas, dos aluguéis, por si só constituirá o locatário em mora, independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso extrajudicial, implicando na incidência de multa diária de 1% sobre o valor do aluguel, até o limite de 20%, acrescido de juros de mora de 0,20% ao dia, e atualização monetária.

TERCEIRA – Excetuadas as obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel, obriga-se o locatário pelas demais, devendo manter o imóvel locado e seus pertences, que ora recebe, em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza, notadamente as instalações sanitárias e elétricas, vidros e pinturas, fato que é comprovado pelo locatário.

I – Fica previamente estabelecido entre as partes que na entrega real e efetiva do imóvel, o locatário deverá realizar a pintura total do imóvel, da mesma forma que lhe foi entregue quando da celebração deste, e com as mesmas cores de tintas utilizadas pelos locadores;

II – O locatário está ciente que não poderá pregar buchas, parafusos e similares nos respectivos azulejos, pisos e revestimentos em cerâmica de todo o imóvel com exceção dos que já existem e, havendo necessidade da fixação de divisórias e afins, deverá ser precedida de autorização do locador, sob pena de trocar todo o ambiente se não houver localizado as peças do mesmo modelo, forma, tamanho, espessura, cor e desgaste, arcando o locatário com os devidos custos e gastos.

QUARTA – Todas as benfeitorias que forem feitas ficarão integradas ao imóvel, sem que, por elas, tenha o locatário direito a qualquer indenização ou pagamento. A introdução de tais benfeitorias dependerá da autorização por escrito dos locadores.

QUINTA – É expressamente vedado ao locatário sublocar o imóvel no todo ou em parte, cedê-lo a terceiros, seja a título gratuito ou oneroso, transferir o contrato ou

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000
Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919 - Pirapozinho-SP
CNPJ 54.801.121/0001-61
www.pirapozinho.sp.gov.br

dar destinação diversa do uso ou finalidade previsto neste Contrato, sem prévia anuência por escrito dos locadores.

SEXTA – No caso de desapropriação do imóvel objeto deste contrato, os locadores ficarão exonerados de toda e qualquer responsabilidade decorrente deste contrato, ressalvando-se ao locatário a faculdade de agir tão somente contra o poder expropriante.

SÉTIMA – Fica o locador, autorizado a vistoriar o imóvel sempre que julgar conveniente, mediante comunicação prévia de 10 (dez) dias de antecedência.

OITAVA – O locatário se obriga a satisfazer, por sua conta exclusiva, a qualquer exigência dos poderes públicos em razão da atividade exercida no imóvel, assumindo toda a responsabilidade por quaisquer infrações em que recorrer a esse propósito, por inobservância das determinações das autoridades competentes.

NONA – O locatário declara, neste ato, ter pleno conhecimento de que o resgate de recibos posteriores não significa nem representa quitação de outras obrigações estipuladas no presente contrato, deixadas de cobrar nas épocas certas, principalmente os encargos fixados nesse contrato.

DÉCIMA - Se o locador admitir, em benefício do locatário, qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que lhe incumba, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, pois se constituirá em ato de mera liberdade dos locadores.

DÉCIMA PRIMEIRA - Tudo o que for devido em razão deste contrato será cobrado em processo executivo ou em ação apropriada, no foro da situação do imóvel, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo por conta da parte vencida, além do principal e da multa estipulada na cláusula Décima segunda, todas as despesas judiciais e extrajudiciais, e honorários advocatícios.

DÉCIMA SEGUNDA - Fica estipulada a multa de 01 (um) aluguel vigente à época da infração, na qual incorrer a parte que infringir uma das cláusulas deste contrato ressalvada à parte inocente o direito de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer outra formalidade judicial ou extrajudicial. A multa será proporcional pelo prazo decorrido do presente contrato.

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000
Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919 - Pirapozinho-SP
CNPJ 54.801.121/0001-61
www.pirapozinho.sp.gov.br

Ficando claro que o pagamento dessa multa não exime o pagamento dos aluguéis atrasados, além das despesas inerentes ao caso.

DÉCIMA TERCEIRA - Na hipótese de ocorrer a prorrogação desta locação, o aluguel mensal será deliberado entre as partes a forma de reajuste, sendo estipulado por contrato de aditamento.

DÉCIMA QUARTA – O imóvel deverá ser vistoriado pelo setor de engenharia do locatário (Prefeitura), o qual formalizará laudo de vistoria que será assinado juntamente com o presente contrato.

E, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Contrato de Locação, as partes por si, seus herdeiros e sucessores assinam este instrumento nas suas 03 (três) vias para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Pirapozinho, 13 de maio de 2021.

CINTIA EIKO YAMAKI WATANABE

LOCADORA

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
LOCATÁRIO
LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito Municipal Interino

Engenheiro da Prefeitura responsável pela vistoria no imóvel

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
Rua: Machado de Assis, nº 728 – Centro – Pirapozinho/SP
FONE / FAX: (018) 3269-9900
CNPJ 54.801.121/0001-61

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado N° 001/2020** realizado no dia **22 de Julho de 2020**, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal, situada à R: Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:

Auxiliar de Enfermagem (*Temporário – ALA COVID*)

Ord	Nome	Nº de Inscrição	Nº RG
07º	*Não compareceu*		
09º	*Não compareceu*		
10º	*Em posse*		
11º	**Maria Paula Saraiva Morais**	**20**	**45.333.615-2**
12º	**Alexsandra Menezes da Silva**	**2**	**49.929.520-1**

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 18 de Maio de 2021.

Lucas Padovan dos Santos Pavani
***PREFEITO MUNICIPAL** (interino)*